PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.117 de 30 de juhno de 1993.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA DAR CUMPRIMENTO AO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 13.110 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir, no Orçamento vigente deste Município o Crédito Especial no valor de CR$ -75.000.000,00(Setenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a dar cumprimento ao artigo 2º da Lei municipal nº 13.110 de 21.05.93.

Parágrafo Único- O Crédito autorizado neste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2017.06301742.044 - Contribuição para Manutenção da Guarda Mirim;

3.2.3.3. - Contribuições Correntes CR$75.000 000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito, são oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1058.5751.014 - Obras de Infra-Estrutura e Expensão Urbana.

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$75.000.000, 00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 30 de Junho de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ